TRE
PARANÁ

PAD Nº 5191/2017

Publicado em: 09/03/2020
Vigência: 30 meses
Início: 14/03/2020
Término: 13/09/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, com sede na Rua João Parolin, nº 224, Bairro: Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:

CIEE/PR – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ n.º 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Bairro: Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP: 80.030-180, telefone: (41) 3313-4300, e-mail: diretoria@cieepr.org.br, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, CPF nº. 005.916.379-87, doravante denominada CONTRATADA;

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vêm aditar os termos do **Contrato nº 85/2017**, firmado em 06 de setembro de 2017, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do contrato de prestação de serviços de intermediação de estagiários, pelo período de 30 (trinta) meses, de **14/03/2020 a 13/09/2022**, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Marius Eduardo Faria Lopes
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR [illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Pelos serviços ora prorrogados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total estimado de R$ 12.684.425,40** (doze milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) considerando neste valor o total de gastos estimados com o pagamento de bolsa auxílio e auxílio transporte para os estagiários, para todo o período de 30 meses, já acrescido do percentual de 4% (quatro por cento) relativo à taxa de administração cobrada pela CONTRATADA.

2.1.1 – Os valores relativos à bolsa auxílio e ao auxílio transporte devidos aos estagiários serão aqueles definidos na Portaria TRE/PR nº 330/2019, com vigência a contar de 02/12/2019.

2.1.2 – A taxa de administração cobrada pela CONTRATADA não incide sobre o valor do auxílio transporte, mas tão somente sobre o valor do auxílio bolsa.

2.2 – Os recursos serão destinados à prorrogação conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 02061003342690001;
Notas de empenho: 2020NE000469, emitida em 27/02/2020;
Elemento de despesa: 33.90.39.25 e 33.90.39.65;
Categoria Econômica: Custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

3.2 – E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 2 de março de 2020.

Domingos Tarço Murta Ramalho
Representante Legal
P/ CONTRATADA

Dr. Valcir Mombach
Diretor-Geral – TRE/PR
P/ CONTRATANTE

Juliana Fabri Losso
Coordenadora do NACOP
Núcleo de Administração de Convênios
Órgãos Públicos – CIEE/PR

Marina Fabiano Faria Lobo
Assessoria Jurídica - CIEE/PR